



# **Município de Nova Ramada**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**Setor de Licitações**

## **CONVITE N°. 15/2014 (PROCESSO N°. 297)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09hs30min do dia 17 de abril de 2014** em dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com a finalidade de receber a documentação e propostas, bem como para dar início à abertura dos envelopes da presente licitação do tipo Menor Preço - Unitário por Item, atendendo a solicitação de:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais, para a realização de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol Sete 2014 de Nova Ramada, conforme anexo I.

**OBS: A empresa deverá ter no mínimo 20 árbitros que tenham realizado cursos de atualização nos últimos três anos na Federação Gaúcha de Futebol Sete.**

### **2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo, em uma via, devidamente assinada(s) pelo(s) proponente(s), sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes fechados, contendo, na sua parte externa, frente, a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CONVITE N° 15/2014**

**ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**PROPONENTE: (Nome completo da empresa).**

**MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



# **Município de Nova Ramada**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**Setor de Licitações**

**CONVITE Nº 15/2014**

**ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"**

**PROPONENTE: (Nome completo da empresa).**

## **2.2.O ENVELOPE Nº 01 - DA "HABILITAÇÃO" DEVE CONTER:**

2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante.

2.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Seguridade Social – INSS.

2.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (<http://www.tst.jus.br/>).

2.2.5. As empresas filiais deverão apresentar toda a documentação exigida no edital. Em caso da matriz recolher pela filial, deve demonstrar expressamente que o documento da matriz é válido para a filial.

2.2.6. Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser na condição de aprendiz (lei nº 9.854 de 27/10/99), conforme anexo II.

2.2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.2.8. As empresas que desejarem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar o enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, mediante declaração firmada pelo contabilista responsável, constando o nº do CRC.

2.2.9. As empresas que optarem em abrir mão do prazo recursal, nos termos do Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão juntar o Termo de Desistência de Prazo Recursal (anexo III).

2.2.10. Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo IV).

2.2.11. Declaração firmada pelo representante da empresa constando a relação dos 20 árbitros federados, com a devida comprovação do curso de atualização realizados nos últimos três anos na Federação Gaúcha de Futebol Sete.

## **2.3. ENVELOPE Nº. 02 – "PROPOSTA":**

2.3.1. A proposta financeira deverá ser cotada em preço na moeda corrente nacional, com apenas **dois dígitos após a vírgula.**



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

2.3.2. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos, deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

**3. DO JULGAMENTO:**

3.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em consideração o “Menor Preço - Unitário por Item”.

3.2. A licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006.

**4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**5. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

5.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 5.1.

5.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de um ano, conforme o previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. A minuta do contrato é parte integrante desta licitação (anexo V).

**6. DA EXECUÇÃO:**

6.1. A empresa CONTRATADA deverá ter no mínimo 20 árbitros que tenham realizado cursos de atualização nos últimos três anos na Federação Gaúcha de Futebol Sete, e para cada rodada



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

deverá disponibilizar no mínimo 04 árbitros, e a cada nova rodada deverá substituir no mínimo 02 árbitros que trabalharam na rodada anterior.

6.2. Os serviços deverão ser executados em datas e horários a serem acordados entre a empresa CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através do CMD.

## **7. DA VIGÊNCIA:**

7.1. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses do **CONTRATANTE**.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se a redução ou aumento do números de rodadas, de acordo com a necessidade do Município, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 10 dias após a emissão das respectivas Notas Fiscais (em Nome do **Município de Nova Ramada**) e autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, divididos da seguinte forma:

a) O pagamento será realizado em até duas parcelas, sendo que a primeira parcela será paga após a quinta rodada e a segunda parcela após o término do Campeonato Municipal de Futebol de Sete 2014 de Nova Ramada.

7.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente.

## **9. DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

9.1. Advertência.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) por atraso, limitado a 30 minutos do início de cada jogo.

9.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato.

9.4. Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

OBS: As multas serão calculadas sobre o valor do item inadimplido do Contrato.

**10. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO**

**CONTRATO:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.,DESP.E TURISMO  
2 64 INCENTIVO E APOIO AO DESPORTO E LAZER CO  
339039050000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 12.1. A proposta deve ser identificada e assinada em uma via.
- 12.2. Rasuras ou emendas, principalmente com relação ao(s) preço(s), tornará a proposta "NULA";
- 12.3. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os materiais, sendo vencedor;
- 12.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope nº 01 – “Documentação”, não serão aceitas as propostas dos licitantes retardatários;
- 12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações;
- 12.6. Todos os atos da presente licitação serão publicados no mural da Prefeitura;
- 12.7. Fazem parte integrante deste processo: Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Declaração de Menor, Anexo III – Termo de Desistência de Prazo Recursal, Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Anexo V – Minuta do Contrato.
- 12.8. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

12.9. Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação de serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.

13.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados (procuradores).

12.11. Os envelopes não abertos deverão ser retirados no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Processo Licitatório. Decorrido esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.12. Fica assegurado ao Município de Nova Ramada o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**12.13. As empresas licitantes deverão observar o disposto no SINIEF N° 16/2011, bem como o Decreto Estadual n° 48.774, de 05 de Janeiro de 2012 (DOE de 06.02.2012).**

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com o Setor de Licitações, pelo telefone (055) 3338-1018 ou pelo e-mail: [licita@novaramada.rs.gov.br](mailto:licita@novaramada.rs.gov.br).

Nova Ramada/RS, 04 de abril de 2014.

---

Nelson Dallabrida

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

---

Taciana Rubia Stefani

Setor de Licitações

Aprovo:

---

Róges Adorian

Sec. Mun. de Administração

---

Itamar Cristiano Torquetti

OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO II**

**CONVITE Nº 15/ 2014**

**DECLARAÇÃO MENOR**

REF. CONVITE Nº 15 /2014

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de ..... de 2014.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... localizada ....., vem através deste, nos termos do Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja HABILITADA, declarar que não se pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação, desistindo expressamente do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos do(s) envelopes(s) da(s) proposta(s) da(s) empresas(s) licitante(s) habilitada(s) no Convite nº 15/2014.

..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Empresa.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

**A N E X O IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Convite nº **15/2014**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Empresa.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

## ANEXO V

### CONVITE Nº 15/ 2014

#### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

*“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa....., .”*

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, na com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. NELSON DALLABRIDA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 418.342.830-00, residente e domiciliado em Pranchada, interior da cidade de Nova Ramada/RS;

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., na cidade de ...../....., representada neste ato pelo, **Sr. ....**, inscrito no CPF sob o nº ....., brasileiro, casado,....., residente e domiciliado na cidade de ...../....

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Convite nº 15/2014 - Menor Preço - Unitário por Item, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.*

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais, para a realização de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol Sete 2014 de Nova Ramada, conforme Convite nº. 15/2014 e proposta vencedora.

**OBS: A empresa deverá ter no mínimo 20 árbitros que tenham realizado cursos de atualização nos últimos três anos na Federação Gaúcha de Futebol Sete.**



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

**DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**Cláusula 2ª.** O **CONTRATANTE** deverá:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente à prestação de serviços, em conformidade com a Cláusula 7ª.

**Parágrafo Segundo:** Avisar com antecedência a **CONTRATADA** o horário, o local e as datas dos jogos do campeonato, bem como alterações eventuais.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** deverá:

**Parágrafo Primeiro:** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

**Cláusula 4ª.** É responsabilidade da **CONTRATADA**:

**Parágrafo Primeiro:** Os ônus e tributos sobre o serviço contratado, bem como todos os encargos e responsabilidades decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais com seus empregados/árbitros credenciados, e por danos que venham a causar a terceiros e ao próprio Município.

**Parágrafo Segundo:** Todos os equipamentos necessários a execução dos trabalhos, objeto desse contrato, bem como roupas ou outros materiais.

**Parágrafo Terceiro:** A locomoção dos árbitros até os locais dos jogos.

**Parágrafo Quarto:** A disponibilização de no mínimo 20 árbitros federados.

**DO PREÇO**

**Cláusula 5ª.** O valor pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de R\$ ....., de acordo com a proposta vencedora anexa.

**DA EXECUÇÃO**



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

**Cláusula 6ª.** A empresa CONTRATADA deverá ter no mínimo 20 árbitros que tenham realizado cursos de atualização nos últimos três anos na Federação Gaúcha de Futebol Sete, e para cada rodada deverá disponibilizar no mínimo 04 árbitros, e a cada nova rodada deverá substituir no mínimo 02 árbitros que trabalharam na rodada anterior.

**Parágrafo Único:** Os serviços deverão ser executados em datas e horários a serem acordados entre a empresa CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através do CMD.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 7ª.** O pagamento será efetuado em parcelas, em até 10 dias após a emissão das respectivas Notas Fiscais (em Nome do **Município de Nova Ramada**) e autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, divididos da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até duas parcelas, sendo que a primeira parcela será paga após a quinta rodada e a segunda parcela após o término do Campeonato Municipal de Futebol de Sete 2014 de Nova Ramada.

**Parágrafo Segundo:** No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula 8ª.** O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA sujeita-se a redução ou aumento do números de rodadas, de acordo com a necessidade do Município, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 9ª.** A despesa referente ao objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|              |                                             |
|--------------|---------------------------------------------|
| 06           | SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.,DESP.E TURISMO    |
| 2            | 64 INCENTIVO E APOIO AO DESPORTO E LAZER CO |
| 339039050000 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS             |



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**  
**Setor de Licitações**

**DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**Cláusula 10ª.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 11ª.** Constituem motivo de rescisão do presente contrato todos os referidos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 12ª.** A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo pelo responsável pelo CMD.

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula 13ª.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**Cláusula 13ª.** A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) por atraso, limitado a 30 minutos do início de cada jogo.
- c) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano.

OBS: As multas serão calculadas sobre o valor do item inadimplido do Contrato.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



# **Município de Nova Ramada**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**Setor de Licitações**

**Cláusula 14ª.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 15ª.** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito, firmado por ambas as partes e que não altere o objeto do contrato, o qual fará parte integrante deste instrumento, através de Termo Aditivo, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Cláusula 16.** As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao Contrato e as contidas na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, as quais se comprometem respeitar, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

## **DO FORO**

**Cláusula 17.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam tudo, após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aprovo:

---

Itamar Cristiano Torquetti

OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico